

EDITAL

DR. MARCO MARTINS, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO:

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto – Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, compete à entidade gestora das respetivas vias públicas, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão municipal, de 22 de outubro de 2021, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na união das freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim:

Rua Novais da Cunha – São Cosme

Do entroncamento da Rua 9 de Abril com a Rua Novais da Cunha até à primeira rotunda o trânsito efetua-se, provisoriamente, em sentido único (nascente-poente), para que seja transmitido aos condutores a interdição de determinados comportamentos devem ser colocadas 2 barreiras protetoras com 1 sinal C2 – Trânsito proibido e 4 sinais O6a – Baía direcional.

No restante troço da Rua Novais da Cunha até ao entroncamento com a Rua Nossa Senhora de Fátima, para que o trânsito fique ordenado devem ser colocados 2 sinais A2a – Lomba, 3 sinais B1 – Aproximação de estrada com prioridade, 1 sinal D3a – Obrigação de contornar a placa ou obstáculo, 3 sinais D4 – Rotunda, 7 sinais H7 – Passagem para peões, 2 sinais H6 – Velocidade recomendada a 30 quilómetros por hora, 1 sinal O7a – Baliza de posição, 4 sinais O6b – Baía direcional e 1 painel adicional modelo 1 com a inscrição: “50 m”, destinando-se a completar indicações dadas por outros sinais, conforme planta em anexo a este edital.

Rua Sem Denominação Oficial – São Cosme

Para que o trânsito fique ordenado na referida artéria deve ser colocado 1 sinal B1 – Aproximação de estrada com prioridade e 1 sinal D4 – Rotunda, transmitindo aos condutores a imposição de determinados comportamentos, conforme planta em anexo a este edital.

Nas referidas artérias devem ser colocados os sinais verticais regulamentares, para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

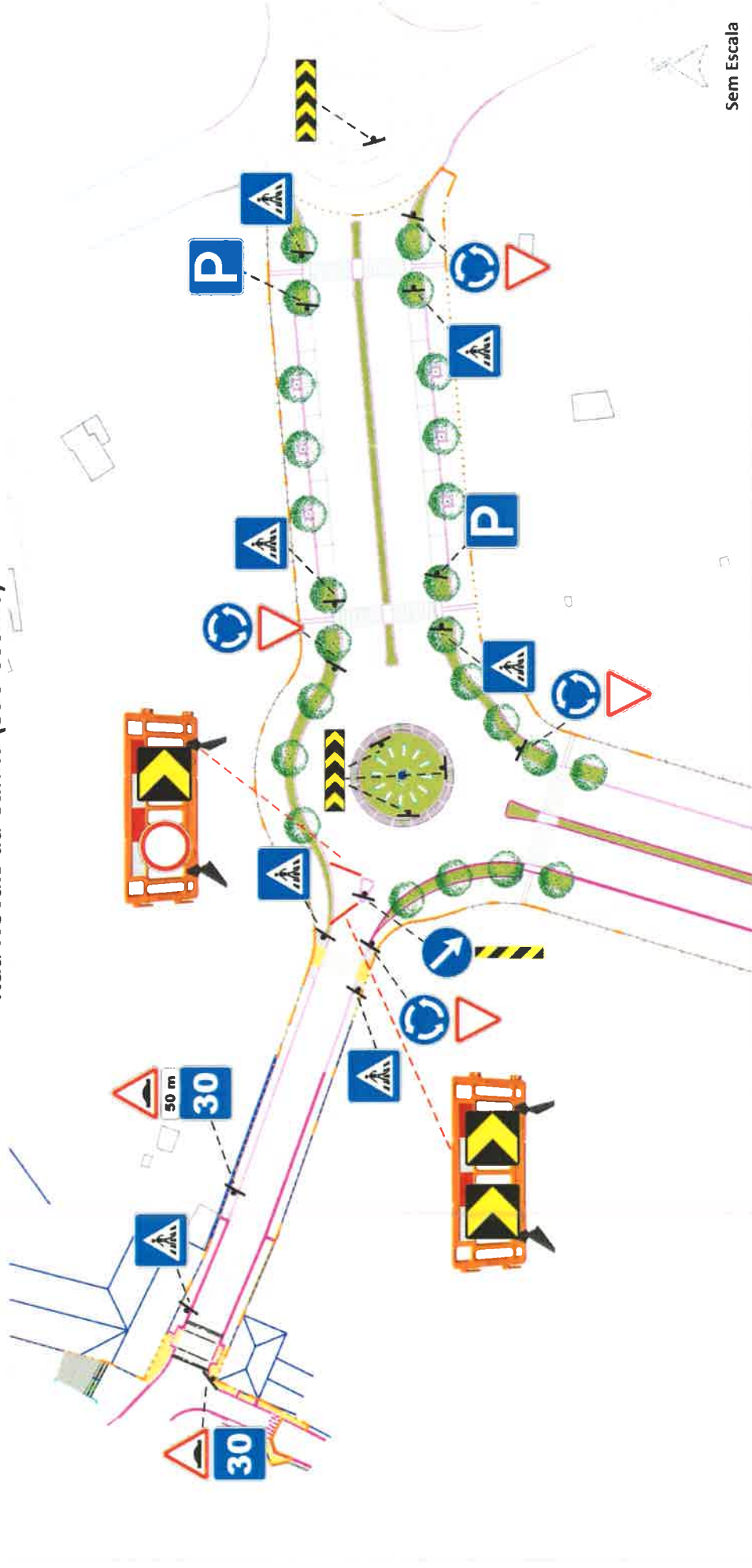
Paços do Município de Gondomar, 22 de outubro de 2022

O Presidente da Câmara

(Marco Martins, br.)

Planta da sinalização vertical (MGD 17091/2022)

Rua Novais da Cunha (São Cosme)



Sem Escala

LEGENDA:

- A2a – Lombar (2 sinais)
- B1 – Aproximação de estrada com prioridade (4 sinais)
- C2 – Trânsito proibido (1 sinal)
- D3a – Obrigação de contornar a placa ou obstáculo (1 sinal)
- D4 – Rotunda (4 sinais)
- H7 – Passagem para peões (7 sinais)
- H6 – Velocidade recomendada (2 sinais)
- H1a – Estacionamento autorizado (2 sinais)
- O6a – Baía direcional (4 baías)
- O6b – Baía direcional (4 baías)
- O7a – Baliza de posição (1 baliza)
- M1 – Painel adicional modelo 1 (1 painel adicional)

Barreiras protetoras (2 barreiras)



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR